



Companhia de Saneamento de Minas Gerais

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO SANITÁRIO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINASGERAIS - COPASA, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COM SEDE EM BELO HORIZONTE - MG, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 17.281.106/0001-03, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS INFRA ASSINADOS E UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 25.944.455/0001-96, NESTE ATO REPRESENTADO PELO REITOR DEMETRIUS DAVID DA SILVA, PORTADOR DA CÉDULA Nº [REDACTED] E DO CPF [REDACTED], E EM CASOS DE AUSÊNCIAS E IMPEDIMENTOS, PELA VICE-REITORA, REJANE NASCENTES, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº [REDACTED] E DO CPF Nº [REDACTED], NESTE INSTRUMENTO DESIGNADOS, RESPECTIVAMENTE, POR COPASA E CLIENTE, NA FORMA ABAIXO:

Contrato n.º 173/2024
Processo n.º 23114.909930/2024-24
Inexigibilidade n.º 104/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE

Fica estabelecido que o presente Contrato determina exclusivamente, nos termos da Resolução Normativa da Agência Reguladora do Estado de Minas Gerais -ARSAE-MG nº 131, de 11 de novembro e 2019, o fornecimento de água necessário ao uso do **Cliente**, bem como a coleta de esgoto sanitário de suas instalações. A presente contratação está em conformidade com o artigo 74, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – SUBSTITUIÇÃO

As partes ajustam, ainda, a rescisão amigável do Contrato de Prestação de Serviços nº **18.2802** dando, reciprocamente, a mais plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamarem entre si, a qualquer tempo e sob qualquer título, em torno do Contrato de Prestação de Serviços nº **18.2802**, celebrado em **20 de novembro de 2018**, cessando sua eficácia e todos os efeitos dele decorrentes, a partir da data de assinatura do presente instrumento, ressalvadas eventuais faturas a vencer, que o **CLIENTE** compromete-se a realizar, impreterivelmente, o devido pagamento.

Companhia de Saneamento de Minas Gerais

**CLÁUSULA SEGUNDA – UNIDADES USUÁRIAS**

O **Cliente**, para a finalidade referida na Cláusula Primeira, contrata com a **Copasa** o fornecimento de água e coleta de esgoto, na seguinte matrícula, no endereço a seguir:

MATRÍCULA	LOGRADOURO/COMPLEMENTO	BAIRRO	LOCALIDADE	CEP
122113713	AV UNIVERSITARIA 1950	JARDIM PRIMAVERA 1950	RIO PARANAIBA	38.810-000

CLÁUSULA TERCEIRA – QUALIDADE DA ÁGUA

A qualidade da água fornecida nos termos deste Contrato segue o disposto nas normas e padrões de potabilidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde, fixados pela PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021, que altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO

As faturas entregues ao **Cliente**, pela **Copasa** ou banco por esta credenciado, referente ao objeto deste contrato, serão devidas a partir da data de seus vencimentos e deverão ser pagas na rede credenciada para arrecadação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O atraso na liquidação das faturas sujeitará o **Cliente** ao pagamento de multas e acréscimos por impontualidade, aplicados sobre o valor da fatura, de acordo com as normas vigentes na **Copasa**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Persistindo o atraso no pagamento, por mais de 30 (trinta) dias, a **Copasa** poderá interromper o fornecimento de água ao **Cliente**.

CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO PRÓPRIA E CESSÃO DE ÁGUA

Para efeito de determinação do volume esgotado, na hipótese de o **Cliente** possuir sistema próprio de abastecimento de água e se utilizar da rede pública de esgotamento sanitário, a **Copasa** poderá instalar medidor nesse sistema ou nos ramais prediais de esgoto, devendo o **Cliente** permitir livre acesso para instalação e leitura desses medidores. Na ausência de medidor, o consumo a ser faturado poderá ser estimado com base em atributo físico do imóvel ou outro critério a ser estabelecido pela **Copasa**.

Companhia de Saneamento de Minas Gerais



Nos imóveis onde haja instalação própria de abastecimento de água e ligação de água da **Copasa**, ficam proibidas conexões que possibilitem a intercomunicação entre essas ligações.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O **Cliente** não poderá revender ou ceder a terceiros, para qualquer finalidade, a água recebida através do presente contrato, salvo com prévia e expressa autorização da **Copasa**.

CLÁUSULA SEXTA – ACESSO ÀS INSTALAÇÕES

O **Cliente** consentirá, a qualquer tempo, que representantes da **Copasa**, devidamente credenciados, tenham acesso às instalações hidráulicas de sua propriedade, especialmente a(s) estação (ões) de medição, e fornecerá, aos mesmos, dados e informações que estes venham solicitar sobre assuntos pertinentes ao funcionamento dos aparelhos e instalações que estejam ligados ao sistema da **Copasa**, ou próprio, quando houver.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

A **Copasa** reserva-se o direito de suspender, total ou parcialmente, o fornecimento de água, e isenta-se de qualquer responsabilidade, penalidade ou indenização pelos prejuízos acaso suportados pelo **Cliente** em consequência desse fato, quando a suspensão se verificar por motivo de caso fortuito ou força maior, por exemplo, ordem de autoridades, impedimento legal, greves, secas, incêndios, explosões, guerras, revoluções, inundações, acidentes nas instalações, fenômenos meteorológicos, falta de energia elétrica e outros pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO

Constituirá, igualmente, motivo para a suspensão no fornecimento de água e rescisão contratual, a inobservância pelo **Cliente** de qualquer das Cláusulas do presente instrumento, desde que depois de devidamente avisado, por escrito, pela **Copasa**, persista na irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO

O prazo de vigência da contratação é por prazo indeterminado, conforme a Lei 14.133/2021, iniciando-se a partir da data de sua assinatura. As partes poderão denunciá-lo expressamente, desde que seja observada, nesta hipótese, uma antecedência mínima de 03 (três) meses.

Companhia de Saneamento de Minas Gerais



CLÁUSULA NONA – VALOR

Para os efeitos legais, o valor anual estimado do presente Contrato é de **R\$ 130.344,00** (cento e trinta mil, trezentos e quarenta e quatro reais) considerados o consumo de água, volume esgotado e as tarifas aplicáveis, valor este que se altera na medida em que houver modificações no consumo e/ou tarifas.

PARÁGRAFO ÚNICO

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento 2024 para o exercício de 2024 e estão regularmente inscritas da Nota de Empenho, sob as seguintes classificações:

Dotação Orçamentária: Nota de Empenho 2024NE001916; Esfera 1; PTRES 231013; Fonte de Recurso 1000000000; Natureza de Despesa 339039; UGR 150709; Plano Interno M20RKG19PSN.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS

Para os casos omissos no presente contrato e relativos às condições do fornecimento, prevalecerão as condições gerais estipuladas na **Resolução Normativa Arsae-MG nº 131, de 11 de novembro e 2019**, aplicando-se, no que couber, o disposto na **Lei nº 14.133/21** e aquelas que as sucederem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FACULDADE DE USO

O atraso ou omissão, por qualquer das partes, no exercício dos direitos que lhe assistem na forma do presente Contrato, não poderá ser interpretado como renúncia a tais direitos nem como aceitação das circunstâncias que lhe permitam exercitá-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO RESPEITO AO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA COPASA MG

O **Cliente** está ciente dos termos constantes do Código de Conduta e Integridade da **Copasa**, que poderá ser acessado no endereço eletrônico:

www.copasa.com.br/wps/portal/internet/institucional/governanca-corporativa/conduta-integridade, e compromete-se a observar por si, por seus administradores, prepostos, representantes e empregados, os seus princípios e diretrizes, e a manter, durante toda a sua relação com a **Copasa** e/ou com terceiros relacionados ao objeto do presente Convênio, os mais elevados padrões de ética e integridade, pautando sua conduta com base na ética e na cooperação mútua, produtiva e amigável, com vistas a solucionar de forma harmônica e equilibrada quaisquer questões supervenientes dele decorrentes.

PARÁGRAFO ÚNICO

O **Cliente** deverá observar e fazer observar, por seus fornecedores, prepostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados, elevado padrão de ética e integridade durante toda a execução deste contrato.

Companhia de Saneamento de Minas Gerais



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

O **Cliente** conhece as leis e convenções aplicáveis no Brasil, que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a Administração Pública, dentre elas a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal n.º 5.687/2006), o Código Penal Brasileiro; a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n.º 8.429/1992), a Lei que dispõe sobre os crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores (Lei n.º 9.613/1998), a Lei n.º 12.846/2013 e o Decreto Estadual n.º 46.782/2015, doravante denominadas, em conjunto, “Legislação Anticorrupção”. Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente convênio, compromete-se o **Cliente** a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, a Legislação Anticorrupção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O **Cliente** conhece as disposições relacionadas ao combate à corrupção, seja ela pública ou privada, contidas na Política Anticorrupção da **Copasa** (disponível no site <http://www.copasa.com.br/wps/portal/internet/a-copasa/politica-anticorruptcao>) e compromete-se a cumprir fielmente essas disposições, comprometendo-se ainda a denunciar à **Copasa** qualquer infração a essas disposições que venha a ser do seu conhecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O **Cliente** obriga-se, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida, a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pela Legislação Anticorrupção. Compromete-se, ainda, a adotar as melhores práticas de Governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas, lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores por seus administradores, colaboradores, prepostos, terceiros e Agentes Imobiliários filiados, de acordo com o disposto no artigo 7.º, inciso VIII, da Lei n.º 12.846/2013 e na Lei n.º 9.613/1998 e suas respectivas modificações e regulamentações.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O **Cliente** está ciente de que suas atividades relacionadas ao objeto deste contrato ou relacionadas com qualquer outro contrato celebrado com a **Copasa** não afrontam a Legislação Anticorrupção e de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores.

Companhia de Saneamento de Minas Gerais



O **Cliente** está ciente, ainda, de que não há qualquer agente público ou pessoa a ela relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018, a **Copasa** instituiu sua Política de Proteção de Dados Pessoais cujos preceitos aplicam-se a todas as pessoas, físicas ou jurídicas, com as quais a **Copasa** se relaciona, obrigando-se, portanto, as Convenientes, por si e por seus gestores, empregados, prestadores autônomos de serviços, colaboradores, parceiros ou pessoas que, por qualquer outra forma e sob sua designação, venham a atuar no âmbito do objeto contratado, a cumprirem, na íntegra, a Política de Proteção de Dados Pessoais da **Copasa**, que desde já declaram conhecer e com a qual declaram concordar, disponível em: http://www.copasa.com.br/wps/wcm/connect/afebb87d-8712-424d-872d-d361a216310/Pol%C3%ADtica_de_Protecao_de_Dados_Pessoais.pdf?MOD=AJPERES&CVID=ng6EcBb

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ASSINATURA ELETRÔNICA

Como alternativa à assinatura física deste instrumento, as Partes declaram e concordam que a assinatura poderá ser efetuada em formato digital e, para tanto, reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato e seus termos, incluindo seus anexos, firmado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Nessa hipótese, para todos os efeitos, considera-se como data de assinatura do instrumento aquela da assinatura digital mais recente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em caso de assinatura física, o contrato será assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO

É de inteira responsabilidade do **Cliente** informar os dados dos signatários (nome completo, CPF, e-mail e número de telefone celular) como representantes neste Contrato. Os signatários indicados devem possuir poderes legais específicos para a assinatura do instrumento contratual, ficando a **Copasa** isenta de qualquer responsabilidade relativa a erros decorrentes desta informação.

Companhia de Saneamento de Minas Gerais

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

Para quaisquer questões decorrentes deste contrato, o foro competente será o da Comarca de Belo Horizonte - MG, com exclusão de qualquer outro foro.

E, por assim haverem ajustado, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, juntamente com as testemunhas abaixo:

Belo Horizonte, MG, de 2024.

CLEYSON JACOMINI DE
SOUSA:68891806668

Assinado de forma digital por
CLEYSON JACOMINI DE
SOUSA:68891806668
Dados: 2025.01.08 11:35:29 -03'00'

CLEYSON JACOMINI DE SOUSA
DIRETORIA DE CLIENTES, COMUNICAÇÃO E SUSTENTABILIDADE - COPASA MG

Documento assinado digitalmente
 WALQUIRIA ELIZIARIO CAETANO ROCHA
Data: 08/01/2025 10:22:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NADMA APARECIDA BARBOSA
GERENTE DE RELACIONAMENTO COM CLIENTES – COPASA MG

Documento assinado digitalmente
 REJANE NASCENTES
Data: 06/01/2025 16:19:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DEMETRIUS DAVID DA SILVA
REITOR/ UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

TESTEMUNHA:

MARCO ANTONIO MOREIRA DE OLIVEIRA
CPF [REDACTED]

Documento assinado digitalmente
 MARCO ANTONIO MOREIRA DE OLIVEIRA
Data: 03/01/2025 14:29:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Contrato - Folha de rosto

Empresa: COPASA - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS

Unidade Demandante: DRC/SPRC/USRC

Contratado: UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

Contrato Jurídico: 2025.0038

Formulário de Proposta:

Número da Licitação:

Contrato SAP:

Valor: R\$ 130.344,00

Prazo: 0 Meses

Data Assinatura: 08/01/2025

Descrição:

Contrato de Prestação de Serviço para fornecimento de água e coleta de esgoto sanitário aos órgãos públicos localizado na AV Universitária 1950 JARDIM PRIMAVERA Rio Paraibana CEP 38.810-000 Matrícula 122113713

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 00173/2024

Última atualização 13/01/2025

Local: Viçosa/MG **Órgão:** UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA

Unidade executora: 154051 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 23114.909930/2024-24

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 13/01/2025 **Data de assinatura:** 08/01/2025 **Vigência:** de 08/01/2025 a 08/01/2030

Id contrato PNCP: 25944455000196-2-000097/2024 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: [25944455000196-1-000154/2024](#)

Objeto:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO SANITÁRIO.

VALOR CONTRATADO

R\$ 130.344,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 17.281.106/0001-03 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS COPASA MG

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento
Inclusão - Contrato	13/01/2025 - 09:50:07

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

2	Vilhena	Direito	Direito (60100001)	Direito Público (60102004)	Graduação em Direito com Doutorado em Direito (60100001)	DE	934821* e 934822	Pessoa Negra 1º lugar - Rodrigo Leventi Guimarães - 190,46 Ampla Concorrência 1º lugar - Ivan Clementino De Souza - 213,86 2º lugar - Marcio Bonini Notari - 201,30 3º lugar - Rodrigo Leventi Guimarães - 190,46
1	Vilhena	Estudos Linguísticos e Literários	Letras (80200001)	Teoria Literária (80206000), Literatura Brasileira (80206000) e Outras Literaturas Vernáculas (80207006)	Graduação em Letras e Doutorado em Teoria Literária (80206000) ou Literatura Brasileira (80206000) ou Literatura Comparada (80210007)	DE	307704	1º lugar - Marcos Aparecido Pereira - 275,49 2º lugar - Celiomar Porfírio Ramos - 249,72 3º lugar - Albeiro Mejia Trujillo - 248,12 4º lugar - Simone dos Santos França - 236,5 5º lugar - Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos - 235,09

Legendas:
RT - Regime de Trabalho
DE - Dedicção Exclusiva
20h - 20 horas
*Vaga reservada preferencialmente para Pessoas Negras
**Vaga reservada preferencialmente para Pessoas com Deficiência

DENNY WILLIAM DE OLIVEIRA MESQUITA
Vice-Reitor da Reitoria
No Exercício

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

EXTRATO DE MEMORANDO DE ACORDO PARA ORIENTAÇÃO CONJUNTA DE TESE DE DOUTORADO Nº 6/2025 - UASG 154049

Nº Processo: 23112.021736/2024-35.
Não se Aplica Nº 0/. Acordante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS. Acordante: 986001816 - UNIVERSITY OF VICTORIA. Objeto: Formalizar a cotutela (orientação conjunta, coorientação) da tese de doutorado de aluna matriculada originariamente no Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da UFSCar, na área de Dimensões Sociais da Saúde, a ser exercida por pesquisadora da Universidade de Vitória (Canadá), no âmbito de seu Programa de Doutorado em Dimensões Sociais da Saúde, e por docente credenciada no referido programa de pós-graduação da universidade brasileira, abrangendo a formação que tal estudante deve receber para a elaboração desse trabalho enquanto participa de um programa de cooperação envolvendo as partes acordantes. Fundamento Legal: NÃO SE APLICA. Vigência: 17/12/2024 a 31/12/2026. Data de Assinatura: 17/12/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 10/01/2025).

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2025 - UASG 154069

Nº Processo: 23122.041162/2024-01.
Dispensa Nº 72/2024. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL-REI. Contratado: 02.753.787/0001-98 - COMERCIAL PEDRO II LTDA - EPP. Objeto: Contratação emergencial de serviços comuns de engenharia para substituir as 2 (duas) subestações subterrâneas existentes SB1 e SB2 por subestações aéreas de 300 KVA, no Campus Alto Paraopeba da UFSJ. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: VIII. Vigência: 10/01/2025 a 09/07/2025. Valor Total: R\$ 381.059,93. Data de Assinatura: 10/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 13/01/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2025 - UASG 154069

Nº Processo: 23122.038218/2024-31.
Dispensa Nº 37/2024. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL-REI. Contratado: 13.892.384/0001-46 - GESTSERVI - GESTAO E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação emergencial de serviços contínuos de apoio administrativo para atender as necessidades do Campus Sete Lagoas da UFSJ a serem executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no termo de referência. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: VIII. Vigência: 12/01/2025 a 12/09/2025. Valor Total: R\$ 367.992,24. Data de Assinatura: 09/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 09/01/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2025 - UASG 154069

Nº Processo: 23122.035842/2024-87.
Dispensa Nº 90058/2024. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL-REI. Contratado: 20.527.158/0001-21 - CRISTIANO CARVALHO DOS SANTOS. Objeto: Serviços comuns e especializados na área de chaveiro com o objetivo de executar atividades inerentes à contratação nos Campi da sede da UFSJ. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 09/01/2025 a 09/01/2026. Valor Total: R\$ 9.545,00. Data de Assinatura: 09/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 13/01/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2025 - UASG 154069

Nº Processo: 23122.032135/2024-39.
Pregão Nº 90037/2024. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL-REI. Contratado: 07.912.053/0001-28 - NATALIA BANHOS. Objeto: Serviços de recarga de extintores de incêndio e realização de testes hidrostáticos nos campi da sede da UFSJ. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 09/01/2025 a 09/01/2026. Valor Total: R\$ 16.938,76. Data de Assinatura: 09/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 13/01/2025).

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2025 - UASG 154050

Nº Processo: 23113.032557/2024-13.
Dispensa Nº 121/2024. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE. Contratado: 97.500.037/0001-10 - FAPESF FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA E EXTENSAO DE SE. Objeto: Apoiar a execução do projeto "desenvolvimento de estratégia que promova maior eficiência no uso da água na produção irrigada, através de desenvolvimento de um sistema integrado (sbmi-pmp)". Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 13/01/2025 a 12/06/2026. Valor Total: R\$ 399.988,95. Data de Assinatura: 13/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 13/01/2025).

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

AVISO
REGISTRO DE DIPLOMAS

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO. Mantida pela Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco sob CNPJ 05.440.725/0001-14, para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, informa que foram registrados 34 (trinta e quatro) diplomas nos dias 11/12/2024 e de 07 a 10/01/2025, nos seguintes livros de registro e sequências numéricas: livro ADMIN00002 - registros 131 e 132; livro AMINI00002 - registros 46 a 49; livro ANTROPO00002 - registro 24; livro ARQUEO00002 - registro 63; livro ARTEVO00002 - registro 35; livro CIENB00002 - registros 130 e 131; livro CIENC00002 - registros 81 e 82; livro CISOP00001 - registros 12; livro ECOLO00002 - registros 30; livro EDUCB00002 - registros 75 e 76; livro ENGAG00002 - registro 129; livro ENGCI00002 - registro 98; ENGEA00002 - registro 30; livro ENGEE00002 - registro 68; livro ENGEM00002 - registros 66 e 67; livro FARMA00002 - registros 143 a 148; livro HPRON00001 - registros 14 e 15; livro MEDIV00002 - registros 160 e 161 e PSICO00002 - registro 231.

A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até quinze dias, no endereço <http://portais.univasf.edu.br/estudante/informacoes-ao-estudante/diplomas>.

Petrolina/PE, 13 de janeiro de 2025.
SILVANA MARIA CARVALHO DE BRITO
Chefe da Seção de Expedição e Registro de Diploma

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2024 - UASG 154051

Nº Processo: 23114.909930/2024-24.
Inexigibilidade Nº 104/2024. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA. Contratado: 17.281.106/0001-03 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS COPASA MG. Objeto: Prestação de serviços para fornecimento de água e coleta de esgoto sanitário. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 08/01/2025 a indeterminado. Valor Total: R\$ 130.344,00. Data de Assinatura: 08/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 13/01/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2024 - UASG 154051

Nº Processo: 23114.909935/2024-57.
Inexigibilidade Nº 103/2024. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA. Contratado: 17.281.106/0001-03 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS COPASA MG. Objeto: Prestação de serviços para fornecimento de água e coleta de esgoto sanitário. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 08/01/2025 a indeterminado. Valor Total: R\$ 621,24. Data de Assinatura: 08/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 13/01/2025).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2025 - UASG 154051

Número do Contrato: 151/2022.
Nº Processo: 23114.923495/2022-89.
Dispensa. Nº 38/2022. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA. Contratado: 15.015.196/0001-65 - SIGMA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA. Objeto: Termo aditivo acréscimo de prazo e adoção de novo cronograma físico-financeiro do contrato nº 151/2022.. Vigência: 13/01/2025 a 13/05/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.901.016,11. Data de Assinatura: 09/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 09/01/2025).

